



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 01 / 09 / 2021

ATÉ 31 / 12 / 2021

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1634, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE OPERÁRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público, e com as funções, carga horária e salários mensais a seguir descritos:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	PADRÃO	SALÁRIO
Operário	01	40 (quarenta) horas semanais	01	R\$ 1.095,36

Art. 2º - As atribuições e demais disposições do cargo de Operário de que trata o artigo 1º constam no Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O salário mensal especificado no artigo 1º será reajustado na mesma época e nos mesmos índices dos aumentos de vencimentos concedidos ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº 028, de 25.08.93, no que couber.

Art. 5º - Não se aplicam aos contratos a vedação de recontração constante no art. 232 da Lei 028/93.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Leocir Weiss
LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni
Vicente Luiz Pisoni
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PROJETO DE LEI Nº 1618, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1618, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
OPERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de pessoal para execução das atividades da Secretaria de Obras Transportes, Urbanismo.

A autorização de contratação em questão, não resultará em aumento de despesa, em virtude do reenquadramento do servidor Geovane Pisoni, para o cargo de VIGIA, conforme determinação de Laudo Médico-Pericial.

Desta feita o referido foi reenquadrado em cargo vago de VIGIA que era ocupada pelo servidor Irani de Oliveira, (aposentado no ano de 2020), restando portanto a vaga de OPERÁRIO (do servidor Geovane Pisoni).

Por conseguinte, a fim de que os serviços essenciais a cargo das Secretarias Municipais não sofram descontinuidade, acarretando maiores prejuízos à população, impõe-se essa contratação emergencial, haja visto que o quadro de servidores existente não comporta a demanda e as várias frentes de trabalho.

Solicitamos, por fim, a compreensão dos integrantes deste Poder quanto a brevidade na tramitação do projeto em REGIME DE URGÊNCIA, o que certamente será acolhido, e desde já nos colocamos a disposição para prestar eventuais esclarecimentos, ratificando, por fim, a importância da aprovação do projeto por Vossas Excelências.

Atenciosamente,


LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal